LEI Nº 3.485 - DE 14 DE ABRIL DE 1999.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com a AMPLA - Associação dos Municípios da Microregião do Planalto de Araxá, CGC. nº 20.056.560/0001-75, com sede em Araxá-MG, na Rua Américo Altran, nº 300, São Pedro, objetivando estabelecer normas de mútua cooperação das partes convenentes, participando conjuntamente para a melhoria das vias de escoamento da produção rural, no âmbito do Município, comparecendo a PREFEITURA com o apoio financeiro, e a AMPLA com os recursos técnicos de "Patrulha Mecanizada", na forma de prestação de serviços de conservação e manutenção das estradas vicinais.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 16885342.053 - Implantação e Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de janeiro de 1999.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira